

**Decreto nº 2.304, de 1º de julho de 2009.**

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.984, de 1º de julho de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.1001 – RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES  
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 125.000,00

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R\$ 8.000,00

**Art. 2º** Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.1001 – RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES  
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 5.000,00

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS  
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 60.000,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00  
3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação.....R\$ 3.000,00

Órgão .....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES  
09.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 55.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de  
julho de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos